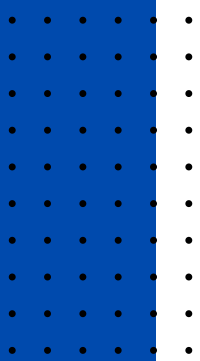


# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BANCO DA SOLIDARIEDADE – BANSOL



# INDICE

01. Apresentação.....	01
02. Missão .....	02
03. Carta de Princípios .....	02
04. Normas de conduta .....	05
06. Gestão da informação .....	13
07. Gestão do Código de Conduta .....	14
08. Mensagem final .....	16

# 1. APRESENTAÇÃO

Código de Ética e Conduta da Associação Cristã Banco da Solidariedade – BANSOL, reflete o compromisso de alcançar os objetivos da associação com responsabilidade social e também seus valores, preservando um relacionamento saudável com seus associados, empregados, entidades de classe congêneres nacionais, entidades de direito público e privados, assistidos, pacientes e familiares e outros interessados, preservando as boas relações e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que estamos inseridos.

O BANSOL é a entidade filantrópica, sem fins lucrativos que funciona como mantenedora da Comunidade Terapêutica Fazenda da Solidariedade São Francisco de Assis, Núcleo de Atendimento Psicossocial e Grupo de Apoio Mãos Solidária, promovendo e defendendo a manutenção administrativa e funcional.

O Código sustenta a busca pelas boas práticas de governança corporativa e contábeis, por uma comunicação transparente, objetiva e tempestiva, e por ações e decisões sempre realizadas com responsabilidade, qualidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.

É dever de todos os Diretores e integrantes da associação (administradores, empregados, estagiários, voluntários e prestadores de serviço) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento do referido documento em suas respectivas áreas de trabalho.

Assim sendo, entende-se que condutas que possam caracterizar infração a qualquer dos princípios deste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves.

O Código é válido por tempo indeterminado. Deve ser distribuído a todos os integrantes da Associação, que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes. Os associados, parceiros e comunidade também poderão acessá-lo via [website fazendadasolidariedade.com](http://fazendadasolidariedade.com)

## **2. MISSÃO DO BANSOL**

Ser uma associação de referência no norte de Minas Gerais, no atendimento e acolhimento de dependentes químicos, visando a reinserção ao convívio social, profissional e familiar de maneira saudável, como cidadão, portador de direitos e deveres.

## **3. CARTA DE PRINCÍPIOS DO BANSOL**

Considerando que o BANSOL é uma organização da sociedade civil organizada, por meio de uma associação que tem um diretoria organizada, tendo o intuito de ter uma gestão junto aos funcionários de modo a gerar impactos sociais positivos e a minimizar eventuais impactos negativos, resolvemos adotar os seguintes itens expressos na Carta de Princípios:

### **3.1 Primazia da Ética**

O princípio ético do recíproco respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas constitui a base que orienta e fundamenta nossas relações com toda e qualquer pessoa envolvida e/ou afetada por nossas ações.

### **3.2 Responsabilidade Social**

Reconhecemos a responsabilidade pelos resultados e impactos das nossas ações no meio natural e social e emvidaremos todos os esforços no sentido de conhecer e cumprir a legislação e de, voluntariamente, exceder nossas obrigações naquilo que seja relevante para o bem-estar da coletividade.

### **3.3 Confiança**

A confiança recíproca entre as partes envolvidas é um valor básico e fundamental sobre o qual se assentam todas as nossas relações. A observância aos compromissos assumidos e a sinceridade em concordar apenas com incumbências que somos capazes de cumprir são condições que sempre podem ser cobradas de nós e que cobraremos dos demais. Procuraremos identificar, discutir e agir em situações, atuais ou potenciais, que ponham em risco a coerência e a consistência de nossos princípios e valores.

### **3.4 Integridade**

Procuraremos conduzir todas as nossas atividades com integridade, combatendo a utilização do tráfico de influência e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada; buscaremos influenciar nossos fornecedores e parceiros para que também combatam práticas de corrupção, nas esferas pública e privada.

### **3.5 Valorização da diversidade e combate à discriminação**

Respeitamos e valorizamos as diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento da humanidade. Procuraremos estimular a promoção da diversidade como um diferencial positivo de desenvolvimento da nossa missão. Não toleraremos a discriminação sob qualquer pretexto.

### **3.6 Diálogo com as partes interessadas**

Acreditamos que o diálogo é o único meio legítimo de realização da persuasão, superação de divergências e resolução de conflitos. Buscaremos identificar e atender aos interesses genuínos das várias partes interessadas – pessoas ou grupos de pessoas, empresas e organizações afetadas pela nossa atuação – de maneira equânime, transparente e sem subterfúgios, garantindo-lhes veracidade e objetividade nas informações.

### **3.7 Transparência**

Consideramos indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável das empresas. Buscaremos disponibilizar, de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições e impactos sociais e ambientais das empresas, ressalvadas as informações confidenciais.

### **3.8 Marketing responsável**

Buscaremos orientar nossa política de marketing e comunicação pelo respeito à veracidade, consistência e integridade das afirmações, refletindo nossos valores e estimulando o comportamento ético e consciente do público.

### **3.9 Interdependência**

O sucesso das empresas depende do bem-estar da sociedade. A saudável disputa nos negócios deve promover a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

### **3.10 Comunidade de Aprendizagem**

Somos parte de uma comunidade em processo de aprendizagem e evolução baseadas no contínuo aperfeiçoamento das práticas e processos de gestão das empresas.

### **3.11 Boa Governança**

Para cumprimento de suas finalidades, o BANSOL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e da eficiência.

# 4. NORMAS DE CONDUCTA

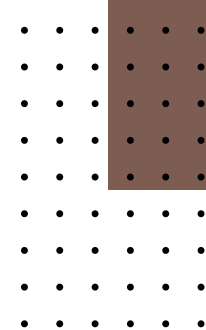
## 4.1 Normas especiais para diretores e gestores

Além de todos os Profissionais e Conselheiros terem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas no Código, os diretores gestores de cada área têm como responsabilidade:

- a. Tomar as medidas necessárias para que todos os Profissionais e Conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética;
- b. Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Profissionais e Conselheiros;
- c. Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas pelos Profissionais e Conselheiros a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;
- d. Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com a Comissão Interna de Ética;
- e. Comunicar à Comissão Interna de Ética todas as questões que contrariem o Código.

## 4.2 Ambiente de Trabalho

O BANSOL valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos os Profissionais e Conselheiros, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado em alto grau de cooperação. Nesse sentido, a associação é contrário a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social ou restrições física ou mental, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei – aplica-se imparcialmente a Política de Gestão de Pessoas da associação.



### **4.2.1 Respeito**

Deve prevalecer o respeito no ambiente de trabalho de forma que, atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre Profissionais e Conselheiros, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis.

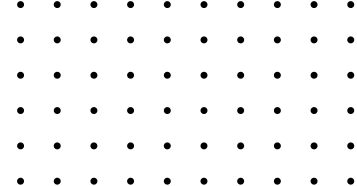
### **4.2.2 Atividade Política**

O BANSOL respeita a liberdade política dos Profissionais e Conselheiros, no entanto, veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do associação e/ou em seu nome.

### **4.2.3 Atividade Religiosa**

O BANSOL respeita a liberdade religiosa de Profissionais e Conselheiros não aceitando a discriminação de nenhuma religião. Mas somos uma instituição de inspiração Católica e temos como baluarte São Francisco de Assis.





#### **4.2.4 Doações e Contribuições**

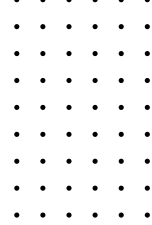
Ao realizar doações e contribuições, os Profissionais e Conselheiros não devem vinculá-las à imagem da associação. O BANSOL recomenda, ainda, que seus Profissionais e Conselheiros certifiquem-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos que sejam alvo de suas doações e contribuições.

1 Expor trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

2 Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

#### **4.3.1 Patrimônio Físico**

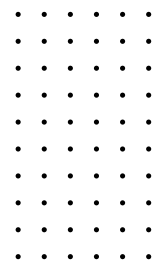
Cabe a todo e qualquer Profissional do BANSOL zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da sede social bem como filiais. Deve-se, ademais, primar pela utilização consciente dos recursos disponíveis, mobiliários, equipamentos de informática e materiais de escritório em geral.



### 4.3.2 Recursos Eletrônicos

Os recursos computacionais, incluindo, mas não se limitando a computadores, celulares, e-mails, acesso à Internet e softwares de comunicação, pertencem a instituição e são disponibilizados para fins estritamente profissionais. São estritamente proibidas as seguintes práticas, mesmo que se realizadas com recursos próprios nas dependências do BANSOL:

- a.** Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- b.** Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;
- c.** Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas. Os profissionais se declaram cientes de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos. Tal prática não se caracteriza violação a quaisquer direitos, uma vez que os equipamentos pertencem ao BANSOL e o seu uso é de cunho profissional. Além disso, os Profissionais devem seguir as regras estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação (TI) da entidade.



## 4.4 Segurança e Saúde Ocupacional

O BANSOL tem como compromisso a promoção do trabalho, conforme estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). São deveres dos Profissionais da associação:

- a.** Relatar à Gestão de Pessoas todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram nas dependências da associação ou a seu serviço, com Profissionais, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços;
- b.** Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- c.** Informar à Gestão de Pessoas sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho;
- d.** Comunicar à Gestão de Pessoas caso estejam passando por tratamento médico que utilize medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.

## 5. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais de seus Profissionais e Conselheiros, de grupos ou de terceiros se opõem aos princípios do Bansol e podem gerar, por consequência, prejuízo de qualquer natureza para a associação. São considerados conflitos de interesses:

### 5.1 Contratação de familiares de Profissionais e Conselheiros

A contratação remunerada de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos Profissionais e Conselheiros do BANSOL não é permitida.

### 5.2 Relacionamento afetivo

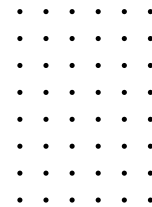
Os relacionamentos afetivos que ocorram entre Profissionais são respeitados pela entidade. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato e à Gestão de Pessoas/RH. É vedada a relação de subordinação entre os Profissionais envolvidos.

### 5.3 Brindes, presentes e eventos de entretenimento

O recebimento ou a oferta de presentes e convites para eventos de entretenimento podem gerar Conflito de Interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:

**a. Brindes e presentes:** O recebimento de brindes é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta à Comissão Interna de Ética;

**b. Eventos de entretenimento:** Convites para entretenimento poderão ser aceitos pelos Profissionais, após consulta à Comissão Interna de Ética. No caso de convites aos Conselheiros, estes poderão ser recebidos após consulta ao Comitê de Ética. Quanto à oferta: Somente pessoas previamente autorizadas pelas Diretorias podem realizar ofertas de presentes.

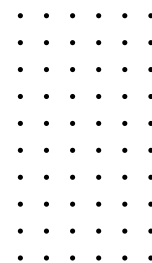


Os eventos realizados pelo BANSOL são institucionais e buscam unir pessoas e empresas na busca por um ambiente de mais ética nos negócios. Desta forma, os convites para participar de tais eventos serão concedidos a empresas e pessoas cujo tema do evento seja relevante. Qualquer oferta que seja realizada deve ter o único intuito de fortalecer parcerias, sem qualquer expectativa de retribuição.

#### **5.4 Atividades paralelas**

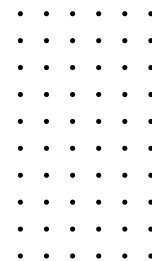
Atividades paralelas são aquelas que os Profissionais realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos Profissionais serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem do BANSOL. Devem, ainda, observar as seguintes normas:

- a.** Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências do BANSOL. Os ativos do BANSOL são destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas a associação
- b.** Convites para assumir papéis de conselheiros em outras entidades sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, devem ser autorizados pela Diretoria;
- c.** Se houver Conflitos de Interesses, especialmente quando derivados de relacionamento com outras entidades sem fins lucrativos ou empresas, levar ao conhecimento da Diretoria;
- d.** Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas, como representante do BANSOL, devem possuir caráter estritamente voluntário e ser autorizados expressamente pela Diretoria.



## 5.5 Mídias Sociais

A alta exposição de informações pessoais em redes sociais tem se tornado cada vez mais presente em nosso cotidiano. Tal prática, fez surgir a necessidade de instituições regulamentarem regras e normas de comportamento sociais a serem observadas por todos os seus Profissionais e Conselheiros, de modo que não tornassem públicas informações confidenciais próprias ou as vinculassem a qualquer forma de discriminação, resultando em dano à imagem corporativa. Nesse sentido, a divulgação de fotos e vídeos relacionados ao Instituto ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial da associação ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público. No tocante a informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados. Deverão, ainda, ser seguidas as disposições presentes na Política de Comunicação do BANSOL.



## 6. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

6.1 Propriedade Intelectual A propriedade intelectual sobre as marcas do BANSOL bem como de suas filiais, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente a associação, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos. Dessa forma, os Profissionais se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse do BANSOL, mesmo após o desligamento do Profissional.

## **7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

### **7.1 Comissão Interna de Ética**

A Comissão de Ética é formada por Profissionais indicados pela Diretoria, atribuindo ao órgão as seguintes responsabilidades:

- a.** avaliação e parecer sobre as violações do Código de Conduta e políticas institucionais que deverão ser entregues à Diretoria; • Casos que envolvam Diretores, o parecer deverá ser entregue ao Comitê de Ética do Conselho Deliberativo;
- b.** análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta;
- c.** revisão e proposição de atualização do Código de Conduta e políticas institucionais;
- d.** promoção da capacitação e difusão da cultura ética. A dinâmica de funcionamento, as responsabilidades e sua composição, está prevista em seu Regimento Interno.

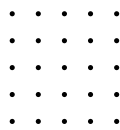
### **7.2 Comitê de Ética do Conselho Deliberativo**

O Comitê de Ética é formado por Conselheiros e especialistas externos, convidados pelo Conselho Deliberativo. Tem como principal responsabilidade analisar questões éticas ligadas à missão e/ou estratégia do BANSOL, assim como à conduta de membros dos seus órgãos de governança. O parecer do Comitê de Ética subsidiará a decisão do Conselho Deliberativo do BANSOL a respeito de possíveis infrações a este Código.

### **7.3 Infrações ao Código de Conduta**

O descumprimento deste Código de Conduta por parte dos Profissionais implicará penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.





## 7.4 Canais de Comunicação

Os funcionários do BANSOL devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este Código com o gestor imediato. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao gestor de nível imediatamente superior; persistindo, ainda, constrangimento ou restrição, podem recorrer ao Canal de Denúncias, pelo telefone 38 9 9732-1521 ou 38 3212-1424 ou pelo website <https://fazendadasolidariedade.com>.

Pessoas externas ao BANSOL devem tratar os assuntos relacionados a este Código pelo Canal de Denúncias. O profissional que constatar qualquer prática ou ato que seja contrário aos estabelecidos neste Código de Conduta deverá comunicar ao gestor da área, à Comissão Interna de Ética ou ao Canal de Denúncias, caso não queira se identificar. Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade. Independentemente disso, o BANSOL não tolera nenhuma forma de retaliação ao Profissional que realizar denúncia.

# MENSAGEM FINAL

Comprometidos com a melhoria contínua da Associação Cristã Banco da Solidariedade – BANSOL e o fortalecimento de sua cultura organizacional, apresentamos a primeira edição do nosso Código de Ética e Conduta. Lançado em maio de 2024, este código visa nortear nossas condutas, para que continuemos atuando com base nos mais altos padrões éticos de integridade e de respeito com todos os públicos com os quais o BANSOL se relaciona.

Montes Claros – MG, Maio de 2024.



**Valdomiro Soares  
Machado – Frei Valdo**

Presidente Fundador  
Associação Cristã Banco  
da Solidariedade –  
BANSOL



**Daniel Andrade Cruz**

Procurador da  
Associação Cristã  
Banco da Solidariedade  
– BANSOL



Rua Grão Mogol, 287 - Centro - 39400-056

fazendadasolidariedade.com

38 9 9732-1521 - 3212-1424